



CARTILHA
sobre
POSSÍVEL
INTEGRAÇÃO
do APUBH
ao
ANDES-SN

7.



INTRO DU ÇÃO

Retorno do APUBHUFMG+ ao ANDES-SN?

Esta cartilha faz parte da campanha de mobilização dos filiados e das filiadas do APUBH, para a assembleia geral (AG) convocada para o dia 09/04/2025. A realização dessa AG, em abril de 2025, foi uma deliberação da AG realizada no dia 09/10/2024. A pauta da AG convocada para o início de abril é a **possível integração do APUBH ao ANDES-SN**.

O ANDES é um sindicato nacional com cerca de 70 mil docentes sindicalizados em instituições de ensino superior federais, estaduais e municipais. Está representado em todo o território nacional por 121 Seções Sindicais e Associações Docentes vinculadas¹, que nós chamaremos aqui, para simplificar, apenas de Seções Sindicais.

O APUBH é um sindicato local com 2.669 filiados(a): 1.201 filiados(a) estão na ativa e 1.468 filiados(a) estão aposentados(as). **O estatuto do APUBH, aprovado no dia 10/05/2007, atribui ao nosso sindicato a prerrogativa de representar a categoria docente da UFMG (Artigo 1º), mas, a partir do dia 20/11/2015, foram associados ao APUBH alguns docentes que atuam no Campus de Ouro Branco da Universidade Federal de São João Del Rey (UFSJ). Atualmente, existem 18 docentes desse campus da UFJS filiados ao APUBH.**

¹ <https://www.ANDES.org.br/sites/historia>, acesso em 10/02/2025.

2.

CARACTERÍSTICAS DE ANDES E APUBH



A HISTÓRIA DA RELAÇÃO ENTRE OS DOIS SÍNDICATOS

2.1 INSTÂNCIAS DE DELIBERAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ANDES²

A instância máxima de deliberação do ANDES é o Congresso, que ocorre nos dois primeiros meses de cada ano. O Congresso é formado por delegados eleitos em assembleias gerais das 121 Seções Sindicais. A segunda instância de deliberação do ANDES é o Conselho do ANDES (CONAD), que ocorre no meio de cada ano, mas pode ser convocado extraordinariamente.

O número de delegados eleitos para o Congresso em cada seção sindical depende do número de associados à seção. No caso do CONAD é eleito um delegado por seção, que participa da instância junto com um membro da diretoria da seção. O CONAD analisa a prestação de contas da diretoria, bem como avalia e atualiza o plano de lutas aprovado no Congresso realizado cerca de seis meses antes.

As diretorias das Seções Sindicais devem executar ações e planos de luta locais referenciadas nas decisões do Congresso e do CONAD. Em cada Seção Sindical, a instância máxima de deliberação é a assembleia geral (AG), mas podem existir outras instâncias deliberativas ou consultivas, de acordo com o regimento da Seção.

O ANDES divide o território brasileiro em 12 regiões nas quais existem escritórios que fazem parte da diretoria nacional. Há três escritórios regionais que se organizam em apenas um estado: São Paulo, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul. Os demais escritórios regionais abrangem de dois a quatro estados. Os estados de Minas Gerais e Espírito Santo estão associados à Regional Leste.

Em cada escritório regional atuam: um primeiro e um segundo vice-presidente, um primeiro e um segundo secretário, bem como um primeiro e um segundo tesoureiro. Esses vice-presidentes, secretários e tesoureiros regionais compõem a diretoria da entidade junto com a direção central composta por um presidente, três vice-presidentes, um secretário-geral, três vice-secretários, um tesoureiro e mais dois vice-tesoureiros.

2.2 INSTÂNCIAS DE DELIBERAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO APUBH

A instância máxima de deliberação do APUBH é a assembleia geral (AG). A segunda instância de deliberação é a diretoria-geral e a terceira é a diretoria executiva. A diretoria-geral é constituída pela própria diretoria executiva e pelas diretorias setoriais, cujo número e objeto de trabalho são definidos pela chapa eleita a cada dois anos para dirigir o sindicato.

Na organização do APUBH existe, ainda, um Conselho de Representantes (CR) e um Conselho Fiscal (CF). Os Conselheiros do CR são eleitos por seus pares nas unidades acadêmicas e têm um mandato de dois anos, que coincide com o mandato da diretoria. O CR é um órgão consultivo e uma ferramenta para mediar a relação entre a diretoria e a base. O CF, por sua vez, atua como um órgão fiscalizador das finanças e do patrimônio do sindicato e seus integrantes também são eleitos em eleições simultâneas às eleições da diretoria.

² Cartilha "Conhecendo o ANDES-SN - Quem sabe mais, luta melhor!". Brasília, 2020. Disponível em https://www.ANDES.org.br/app/webroot/diretorios/files/Arquivos/Pdf/Cartilha_ApresANDES_2020_WEB.pdf (acesso em 10/02/2025).

Existe uma AG ordinária anual que deve se reunir a cada mês de março e é destinada à avaliação da prestação de contas do ano anterior e de um novo projeto de orçamento anual. AGs extraordinárias podem ser convocadas pelo Presidente, pela Diretoria Executiva, pela Diretoria-Geral ou por 10 % (dez) por cento dos associados com suas contribuições em dia com o sindicato. A pauta, o local, a data e a hora de uma AG extraordinária é definida pela instância que a convocou.

Uma AG tem uma primeira convocação iniciada com 10 % (dez) por cento dos associados e uma segunda convocação que pode ser iniciada com qualquer número de presentes. Todavia, uma AG convocada seja para reformar o Estatuto, seja para destituir membros da Diretoria, do Conselho de Representantes ou do Conselho Fiscal precisa ter, na segunda chamada, 5 % (cinco por cento) dos associados e precisa ocorrer na forma presencial. Por fim, uma AG convocada para dissolução do sindicato também precisa ser presencial, além de ser instalada com quorum mínimo de 75 % dos associados, em uma única chamada.

2.3 A HISTÓRIA DA RELAÇÃO ENTRE APUBH E ANDES

Antes da promulgação da Constituição de 1988, servidoras e servidores públicos não tinham o direito à organização sindical. Nesse contexto, a Associação dos Professores de Universidades de Belo Horizonte (APUBH) foi criada, no dia 12 de novembro de 1977, para representar docentes da UFMG e da Pontifícia Universidade Católica. Ainda na condição de associação docente, a APUBH participou da criação, no dia 19 de fevereiro de 1981, da Associação Nacional de Docentes do Ensino Superior (ANDES). Sete anos depois, após a promulgação da Constituição de 1988, a APUBH participou da transformação do ANDES em um sindicato nacional. Todavia, a direção da APUBH na época tinha divergências com as restrições impostas às associações docentes locais, mediante sua transformação em seções sindicais do novo sindicato nacional.

No 10º Congresso do ANDES, realizado em fevereiro de 1991, a APUBH propôs a sua homologação definitiva como Seção Sindical, mas reivindicou que essa homologação ocorresse com sua existência simultânea como Associação Sindical. O duplo caráter permitiria que a APUBH tivesse personalidade jurídica própria. Os participantes do 10º Congresso, no entanto, rejeitaram essa proposta. Após esse acontecimento e por decisão de uma assembleia geral de sua base, a APUBH registrou em cartório sua transformação em Associação Sindical. A integração da APUBH ao ANDES ficou, então, suspensa até o 11º Congresso, que foi realizado, em Cuiabá, no ano de 1992. Desde esse Congresso e até o ano de 2005, a APUBH permaneceu vinculada ao ANDES.

A desvinculação do ANDES começou com a participação da APUBH na criação do Fórum de Professores das Instituições Federais de Ensino Superior (PROIFES), que ocorreu em julho de 2005. Além da APUBH, participaram da criação do PROIFES-Fórum a ADUFSCar, ADUFG, ADUFMS, ADUFPI e ADUFRGS. No ano de 2007, a APUBH se transformou em sindicato autônomo, mediante a obtenção de seu registro sindical no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). Essa etapa representou nossa desvinculação completa do ANDES e o fim do repasse financeiro da nossa entidade ao Sindicato Nacional.

Apesar disso, a diretoria do ANDES alega que o APUBH ainda está vinculado ao sindicato nacional, na condição de uma Seção Sindical em débito com sua Tesouraria. Essa alegação se baseia no fato de que o estatuto do ANDES estabelece seu Congresso como única instância com o poder de vincular ou desvincular entidades docentes do sindicato nacional. Assim, de acordo com esse entendimento, como não existe registro da desvinculação do APUBH nas atas dos Congressos do ANDES, nosso sindicato ainda estaria vinculado ao sindicato nacional.

2.4 O APUBH E A CONTRADIÇÃO ENTRE AUTONOMIA E ISOLAMENTO

No ano de 2011, já na condição de sindicato autônomo, o APUBH também se desvinculou do PROIFES que, naquele mesmo ano, deixou de ser um fórum para se transformar em uma Federação de sindicatos autônomos. Após se desvincular da PROIFES, o grupo que dirigia o APUBH na ocasião participou da tentativa de criar outro espaço de articulação nacional, com o lançamento do “Movimento Docente Independente e Autônomo das Instituições Federais de Ensino” (MDIA). Essa entidade, que não teve vida longa, foi criada em parceria com o Sindicato dos Professores das Universidades Federais de Santa Catarina (APUFSC-Sindical), a Associação dos Docentes da Universidade Federal de Itajubá (ADUNIFEI) e a Associação dos Docentes da Universidade de Brasília (ADUnB).

Na condição atual, o APUBH não se encontra formalmente articulado com nenhuma federação, nenhum sindicato nacional e nenhuma central sindical. O APUBH é, portanto, um sindicato autônomo, mas local, de uma categoria de servidores federais. Nosso isolamento relativo de outras entidades sindicais docentes de servidores públicos federais impõe limitações à realização de nossos objetivos corporativos. Afinal, como um sindicato local, nós não temos assento nas mesas de negociação com o governo federal, que é um espaço importante de representação dos interesses dos nossos filiados e das nossas filiadas. O exercício desse aspecto da nossa função de representação fica a depender, então, da nossa admissão em organizações coletivas estruturadas por uma entidade nacional, tal como aconteceu no caso da nossa participação no comando de greve do ANDES em 2024. Sem essa admissão, na prática, ficamos restritos à representação da nossa base em ações judiciais.

No contexto de uma cultura neoliberal intensa e amplamente difundida pela indústria cultural e pela influência do poder econômico na gestão do Estado, o valor da autonomia costuma ser supervalorizado. No entanto, na medida em que a autonomia é conquistada por meio do isolamento, ela implica no enfraquecimento dos nossos instrumentos de luta como trabalhadores e trabalhadoras. Em outras palavras, de pouco adianta a um sindicato a possibilidade de se governar de forma independente de outros sindicatos – condição resultante de sua autonomia - se sua capacidade de atuação fica seriamente comprometida com essa independência.

3.

ASPECTOS DO PROCESSO



DE UM POSSÍVEL RETORNO

DO APUBH AO ANDES-SN

3.1 QUESTÕES ESTATUTÁRIAS

Existe uma série de questões estatutárias que precisam ser consideradas em uma eventual volta do APUBH ao ANDES-SN. Por isso, a proposta de volta ao ANDES que a diretoria atual do nosso sindicato apresentará na AG do dia 09/04/2025 engloba uma proposta de alteração do nosso estatuto. Essa alteração é necessária porque, de acordo com o Art. 45 do estatuto do ANDES, a constituição de uma Seção Sindical do sindicato nacional precisa ocorrer em uma AG convocada especificamente para esse fim e na qual seja aprovado um regimento compatível com o estatuto do ANDES.

Um primeiro exemplo de conflito entre os dois estatutos é encontrado no inciso X do Art. 15 do nosso estatuto, onde se diz que compete à nossa Assembleia Geral “deliberar sobre a filiação ou desfiliação de federações, confederações e/ou centrais sindicais”. No caso de voltarmos ao ANDES, este inciso precisará ser suprimido porque apenas o Congresso do sindicato nacional tem esse poder.

Um segundo exemplo de conflito pode ser encontrado no parágrafo único do inciso VI do Art. 35 do estatuto do ANDES, onde se afirma que, apenas em questões de âmbito local, os diretores das Seções Sindicais ou AD-Seções Sindicais podem representar a categoria docente. Ocorre, porém, que em uma série de artigos do nosso estatuto são facultadas competências gerais e amplas de representação da nossa categoria ao presidente e à diretoria do APUBH. Assim, o inciso I do Art. 3 do nosso estatuto diz que o nosso sindicato tem por objetivo:

“I - representar, perante as autoridades administrativas e judiciárias, os interesses gerais da categoria dos docentes de universidades federais de sua base territorial ou os interesses individuais desses trabalhadores relativos à atividade ou profissão exercida”.

Os incisos II, III e IV do mesmo Art. 3 atribuem como objetivos do APUBH, respectivamente:

“II - participar de mesas e fóruns de negociação sobre interesses da categoria dos docentes de universidades federais;

III - eleger ou designar os representantes da categoria dos docentes de universidades federais perante órgãos do Poder Público, da iniciativa privada ou da sociedade civil;

IV - colaborar com o Estado, como órgão técnico e consultivo, no estudo e solução dos problemas que se relacionam com a categoria dos docentes de universidades federais;

O mesmo tipo de conflito aparece em outros lugares, como nos incisos I e VII do Artigo 29 e nos artigos que compõem o capítulo VIII do estatuto do APUBH, no contexto da definição das atribuições da nossa Diretoria Executiva (DE) e de seus integrantes. O conflito existe porque o Art. 35 do estatuto do ANDES, e o inciso II do Art. 47, falam que todas as competências gerais do APUBH acima mencionadas competem à(o) Presidente do ANDES-SN. A finalidade de uma Seção Sindical do ANDES é assim definida no inciso II do Art. 47 do estatuto do sindicato nacional:

“representar e defender perante as autoridades administrativas e judiciais os interesses gerais e individuais da categoria docente de sua jurisdição nas questões que lhes sejam específicas, observado o disposto no parágrafo único do artigo 35” (negrito nosso).

Há um terceiro exemplo de conflito entre os dois estatutos que tem um efeito imediato na situação dos 18 filiados ao APUBH que trabalham no Campus de Ouro Branco da Universidade Federal de São João Del Rei (UFSJ). O inciso IV do Art. 48 do estatuto do ANDES diz que “o(a)s docentes de qualquer IES, onde já exista seção sindical, só poderão ser sindicalizado(a)s ao ANDES-SN por meio dessa seção sindical”. No caso de uma volta do nosso sindicato ao ANDES, como o Campus de Ouro Branco pertence à UFSJ, todos os filiados ao APUBH que trabalham nesse Campus teriam de ser “realocados” como filiados da ADUFSJ - Seção Sindical dos Docentes da UFSJ³.

Como quarto exemplo de conflito, podemos citar os Art. 14, 22 e 23 do nosso estatuto que definem o formato da nossa Assembleia Geral (AG). Em todos esses artigos, afirma-se que a AG pode ser presencial ou eletrônica. O estatuto do ANDES, por outro lado, proíbe a realização de assembleias não presenciais e, portanto, das assembleias eletrônicas. Assim, o parágrafo único do inciso I do Art. 9º do estatuto do ANDES veda a utilização do “voto virtual” nas instâncias deliberativas do ANDES e de suas seções sindicais. O parágrafo único do inciso IV do Art.

³ A presença de filiados de Ouro Branco no nosso quadro de filiados também é problemática se considerarmos o Art. 1 do nosso estatuto que estabelece que o APUBH foi constituído “para finalidade de defesa e representação dos docentes ativos e inativos de universidades federais na base territorial dos municípios de Belo Horizonte e Montes Claros”, o que equivale a dizer que o APUBH foi criado para representar os/as docentes da UFMG.

13º do sindicato nacional traz a mesma informação. Esse impedimento pode ser considerado negativo se considerarmos que impõe uma dificuldade adicional para aumentarmos a participação da nossa base nas deliberações do nosso sindicato. Afinal, a obrigatoriedade do voto presencial no local de votação é mais restritiva do que aquela existente no estatuto do APUBH que admite assembleias realizadas com votação eletrônica e remota, com exceção das AGs que tenham como pauta uma alteração estatutária. Há algum tempo, as assembleias do APUBH têm ocorrido com a participação de docentes aposentados de forma virtual. Além disso, atualmente, nossa base tem mais aposentados do que docentes na ativa.

A última questão que apresentaremos aqui como estatutária não decorre de um conflito entre os estatutos, mas de uma exigência do nosso estatuto e da portaria do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) que regulamenta a incorporação de uma entidade sindical a outra. O processo implica na dissolução do sindicato incorporado, que é sucedido em seus direitos e obrigações pelo incorporador.⁴ Por sua vez, a dissolução do APUBH como sindicato exige: 1- uma AG presencial com 75% dos filiados; 2- a aprovação da dissolução por 2/3 ou 66,66...% dos presentes.

3.2 ETAPAS DO PROCESSO

Uma eventual volta do APUBH ao ANDES não é um processo simples, em virtude das regras de incorporação entre entidades sindicais fixadas pelo MTE, bem como das exigências estabelecidas nos estatutos das duas entidades.

A diretoria do APUBH proporá, na AG do dia 09/04/2025, uma integração política, funcional e financeira do nosso sindicato ao ANDES associada à manutenção de nosso registro sindical junto ao MTE. Assim, o APUBH funcionaria como uma entidade análoga à uma Seção Sindical e isso implicaria em: 1- orientar nossa atuação pelas deliberações das instâncias do ANDES (essa é a integração política); 2- participar efetivamente dessas instâncias e ajudar a construí-las (essa é a integração funcional); 3- repassar 20% da nossa arrecadação mensal e participar do rateio do custo dos Congressos e CONADs (essa é a integração financeira).

Proporá, também, que façamos alterações em nosso estatuto para eliminar os pontos de conflito entre nosso documento fundador e o estatuto do ANDES, de forma a viabilizar a integração acima descrita. Sem a perda do nosso registro sindical e, por conseguinte, sem a dissolução do APUBH, a alteração do nosso estatuto exige o quórum de 5% dos filiados e das filiadas na segunda chamada de uma AG presencial.

Essa proposta resolve os problemas para a integração do nosso ponto de vista, mas sua viabilidade depende de uma alteração no estatuto do ANDES. Isso porque, o estatuto do sindicato nacional impede que um sindicato com registro no MTE, como é o caso do APUBH, se torne uma Seção Sindical. A boa notícia para quem defende a integração do APUBH ao ANDES, é que a alteração do estatuto do sindicato nacional depende da deliberação do Congresso da entidade com um quórum qualificado. Isto é, depende da decisão ser aprovada por 2/3 dos delegados inscritos no Congresso, que é algo muito mais factível do que uma AG do APUBH atingir um quórum de 3/4 dos filiados e, além disso, a dissolução do nosso sindicato ser aprovada por 66,6% dos presentes.

Sendo assim, o que a diretoria do APUBH proporá, na AG do dia 09/04/2025, é que nós realizemos um primeiro passo no sentido de uma possível integração do nosso sindicato ao sindicato nacional. O segundo e derradeiro passo caberia aos delegados do Congresso do ANDES de 2026. Fica sob a responsabilidade desses sujeitos decidir se o estatuto do sindicato nacional será alterado para que, com isso, o APUBH passe a integrar o ANDES, na condição de uma entidade análoga a uma Seção Sindical que, todavia, mantém seu registro sindical junto ao MTE.

⁴ Inciso IV do Art. 2 da Portaria MTE N° 1.342, de 8 de agosto de 2024. Ver em <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mte-n-1.342-de-8-de-agosto-de-2024-577385197>

4.

DESAFIOS * POLÍTICOS

DO MOVIMENTO SINDICAL DOCENTE

4.1 AFASTAMENTO ENTRE AS DIREÇÕES E AS BASES DO MOVIMENTO

Em uma universidade pública federal brasileira, o movimento docente de caráter sindical tem como função precípua a luta em defesa de boas condições de trabalho e contra o subfinanciamento crônico da educação pública superior. Tal como qualquer outra atividade sindical, esse tipo de luta é, essencialmente, coletiva, quer seja no sentido de que sua capacidade de conquista depende da adesão de um grande número de docentes, quer no sentido de que as conquistas dessa luta atingem a todos e todas da categoria.

Existem várias formas de participar do movimento docente de caráter sindical em defesa das universidades públicas e de condições adequadas de trabalho. A primeira e mais óbvia é o ato de se filiar ao sindicato e contribuir financeira e objetivamente com sua sustentação. A segunda forma de participar é manter-se conectado(a) às redes de comunicações do sindicato, inscrevendo-se, por exemplo, em listas de Whatsapp ou de informativos enviados por e-mail. A terceira forma é atender às convocações do sindicato para participar de assembleias, atos e manifestações de rua.

Em um nível acima, temos a participação nos conselhos de representantes das unidades acadêmicas, que informam a diretoria do sindicato sobre os problemas encontrados pela categoria no ambiente de trabalho e decorrentes, tanto de políticas do governo federal, quanto de decisões da reitoria. No caso de uma Seção Sindical vinculada ao ANDES, existem, todavia, outros níveis de participação superiores que envolvem, pelo menos, duas atividades: atuação como delegado ou representante do sindicato nos Congressos anuais do ANDES ou nos CONADs; participação dos Grupos de Trabalho Nacionais, a partir da constituição de Grupos de Trabalho Locais que tratam dos mesmos temas (plano de carreira, aposentadoria, política educacional, etc.). Os delegados eleitos para esses eventos passam uma semana nos Congressos e, ao menos, três dias nos CONADs, discutindo teses e propostas de resolução, que dão as diretrizes de atuação da diretoria do sindicato nacional.

Por fim, o último nível de dedicação ao movimento docente corresponde à atuação como membro da diretoria de um Sindicato ou Seção Sindical. Quanto maior o nível de participação no movimento docente, maior o tempo e a energia dedicados à atividade. Essa dedicação não tem reconhecimento institucional, de modo que a participação no movimento docente concorre com as atividades acadêmicas. Por essa razão, a intensificação do trabalho docente nas universidades é um dos fatores que inibe a participação no movimento docente. No entanto, têm estado muito baixas, já faz um bom tempo, mesmo a participação nos níveis mais elementares, como é o caso da filiação ao sindicato e do atendimento às convocações da entidade. O resultado disso é o afastamento entre a direção e a base do movimento docente, com o conseqüente enfraquecimento desse movimento.

Além da intensificação do trabalho docente, há, pelo menos, outras duas hipóteses para a baixa participação dos e das colegas nas instâncias de Seções Sindicais ou sindicatos autônomos, em todo o país: 1- a queda no interesse entre docentes pelas lutas em defesa de interesses coletivos, que seria um efeito da hegemonia cultural do neoliberalismo na nossa sociedade; 2- o clima de hostilidade que muitas vezes predomina nas assembleias, especialmente, quando são confrontadas posições baseadas em concepções políticas divergentes, em um ambiente onde prevalece o sectarismo.

Alguns(mas) docentes conseguem conciliar os compromissos acadêmicos com a dedicação ao movimento docente. São eles(as) que participam das assembleias e convocações feitas pela diretoria dos sindicatos. Entre aqueles(as) que mantêm essa participação, muitos(as) acreditam que a ausência nas assembleias decorre de posições politicamente atrasadas e individualistas dos(as) colegas. Essa crença contribui para naturalizar as assembleias esvaziadas com o discurso de que “a assembleia foi convocada e precisamos respeitar quem está aqui; quem veio à assembleia tem o direito de deliberar sobre qualquer assunto da pauta; os ausentes não vieram porque não quiseram”.

O grande problema das deliberações tomadas em assembleias esvaziadas é que, sem a força social resultante da ampla participação da categoria, as atividades têm resultados muito limitados. Por outro lado, o sindicato seria levado ao imobilismo se não realizasse assembleias, mesmo esvaziadas, e se nesses espaços não fossem discutidas e deliberadas propostas de atuação. Esses são problemas que precisam ser enfrentados por todas(os) que compreendem a importância do sindicato e do movimento docente, não podendo ficar apenas sob a responsabilidade das diretorias das entidades sindicais.

4.2 DESAFIOS PARA AMPLIAR A PARTICIPAÇÃO DOCENTE EM EVENTUAL VOLTA AO ANDES

Uma eventual integração do APUBH ao ANDES nos coloca pelo menos três desafios, em termos da necessidade de ampliação da participação da categoria nas assembleias e em outras atividades sindicais. Um deles é a vedação do estatuto do ANDES à realização de assembleias virtuais ou assembleias presenciais com participação simultânea de docentes online. A razão para apontarmos esse desafio é simples: embora reconheçamos que discussões presenciais tendem a ser mais ricas do que as mediadas por ambientes virtuais, toda restrição em relação às formas de participação nos espaços sindicais dificulta a ampliação da participação.

O segundo desafio é o aumento da demanda de envolvimento dos e das docentes que resulta do maior número de instâncias de deliberação, como é o caso da eleição de delegados para os congressos anuais associada à produção e discussão de teses e propostas de resolução. O terceiro desafio é reduzir ou eliminar o clima de hostilidade resultante do embate entre os/as colegas identificados com teses e resoluções orientadas por concepções políticas divergentes.



5.

PROPOSTAS

para AG do dia

09/04/2025



5.1 FORMATO PROPOSTO PARA A AG

A AG terá dois turnos com duas sessões de debate pela manhã e à tarde, seguidas de votação por cédula. Esse procedimento pressupõe a existência de uma única proposta a ser votada, sem a abertura para a apresentação de novas propostas nos momentos de debate.

As mudanças propostas no estatuto serão aquelas estritamente necessárias para viabilizar nossa possível nova condição de entidade análoga a uma seção sindical. Sua elaboração foi realizada pela assessoria jurídica do APUBH em colaboração com a assessoria do ANDES. Por isso, não faz sentido abrir, no decorrer da AG, a possibilidade da apresentação de novas propostas de alteração estatutária.

5.2 PROPOSTA INSCRITA NA CÉDULA DE VOTAÇÃO

A cédula exibirá o seguinte texto:

A CÉDULA EXIBIRÁ O SEGUINTE TEXTO:

No caso de mantermos o registro sindical do APUBH no Ministério do Trabalho e Emprego, você é a favor de alterar o estatuto do nosso sindicato para permitir que o Congresso do sindicato nacional possa alterar seu próprio estatuto, de tal maneira a viabilizar a **integração política, funcional e financeira do APUBH ao ANDES?**

SIM

NÃO

ABSTENÇÃO

APUBHUFMG+
SINDICATO DOS PROFESSORES